



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## EDITAL Nº 2/2021/SEAS-GAB

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, doravante denominada **SEAS**, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 138 de 10 de fevereiro de 2021 torna público a instauração de Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), destinado à ao recebimento de propostas de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos, nos termos do art. 18 da Lei Federal 13.019/2014, conforme delimitação constante no objeto deste Edital.

### 1. DO OBJETO E DELIMITAÇÃO DOS PROJETOS

1.1. Recebimento, acompanhamento e seleção de propostas para avaliar a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da assistência social, de acordo com o Art. 18 e seguintes da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2. Os projetos deverão ser relacionados ao tema da **proteção dos direitos da criança e do adolescente**, definidos de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), apresentados de forma didática, acessível e compreensível ao público a quem se destina, apresentando a seguinte metodologia:

1.3. Metodologias voltadas à conscientização e ao cuidado de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências.

### 2. JUSTIFICATIVA DA TEMÁTICA

A Constituição Federal de 1988 reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos garantindo, a estes, o seu exercício e gozo como a qualquer cidadão brasileiro.

Diante da premente necessidade de atenção e cuidados específicos, na trilha do caminho da Constituição, foi sancionada a Lei Federal 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), de 13 de julho de 1990. Esta lei considera criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em seu artigo 4º, o ECA preconiza que “ é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. ”

Apesar de serem expressas as previsões que incidem na proteção da criança e do adolescente, deparamo-nos diariamente com casos de crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados.

Contudo, não há dúvidas de que a infância e a adolescência são períodos cruciais do desenvolvimento humano e, por essa razão, necessitam de condições especiais para que transcorram de

modo pleno e saudável. Neste sentido, todo cidadão é responsável para que essas condições permanecem híginas e que os direitos das crianças sejam resguardados.

Destarte, conforme afirma Rosangela Barbiani, em artigo publicado na Revista Saúde Debate, no Estado do Rio de Janeiro, v. 40, n. 109, p. 200 - 211, dimensões de magnitude (frequência: anos potenciais de vida perdidos), transcendência (gravidade: óbitos, internações, sequelas, medo, indignação, custos e absenteísmo) e vulnerabilidade (prevenção, mudança de comportamento, promoção da saúde e cultura de paz) fazem da violência um fenômeno complexo, envidando esforços mundiais para seu controle. Diante disto, surge a necessidade de salvaguardar ainda mais os direitos das crianças e adolescentes no estado de Rondônia, bem como fortalecer o sistema de garantia de direitos humanos voltados à infância e adolescência.

### 3. **DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) até o dia 13 de março de 2021, no email [selecaopmis2021@gmail.com](mailto:selecaopmis2021@gmail.com), em formulário próprio, no formato pdf ocr, conforme modelo anexo ao presente edital.

3.2. As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes, junto ao site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, ou ainda, solicitá-lo através de e-mail, no seguinte endereço: [selecaopmis2021@gmail.com](mailto:selecaopmis2021@gmail.com).

### 4. **DA DIVULGAÇÃO:**

4.1. Decorrido o prazo de recebimento, serão divulgadas as propostas admitidas, no sítio eletrônico da SEAS <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, em até 30 (trinta) dias e, verificada a conveniência e oportunidade, será procedida oitiva da sociedade sobre o tema.

### 5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade estadual não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

5.2. A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.

5.3. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade estadual que instaurou.

5.4. O Governo do Estado de Rondônia, através da SEAS, poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS, e realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS, caso entenda pertinente.

## **ANEXO ÚNICO**

### **MODELO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)**

**Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto. Identificação do proponente:**

Nome:		
CNPJ/CPF:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:		Site:

**Área da proposta:** Assistência Social.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

**Qual é o interesse público envolvido?**

**Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:**

**Objetivos e Metas** (metas e objetivos pretendidos com o objeto proposto)

**Indicação de viabilidade econômica** (custos e benefícios)

<b>Cronograma de realização da atividade</b>						
(forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
<b>Metas/Etapas</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Data início</b>	<b>Data término</b>
Meta 1						
Etapa 1						
Etapa 2						
...						
Meta 2						
Etapa 1						

<b>Cronograma de receitas e despesas</b>			
<b>Receitas (descrição)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Despesas (descrição)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

<b>RECURSOS HUMANOS</b>					

Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	Demais encargos	Custo total

<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
				<b>Sub Total de Materiais</b>	
SERVIÇOS					
				<b>Sub Total de Serviços</b>	
				<b>Total Geral</b>	

### METODOLOGIA E MODO DE EXECUÇÃO

<b>Como pretende desenvolver o projeto?</b>	

A execução envolverá algum órgão público?	
Como será o passo a passo para o desenvolvimento do projeto?	
Quais os critérios utilizados para monitoramento e fiscalização desse projeto?	
Informações adicionais sobre o Projeto.	

### LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)



Documento assinado eletronicamente por **José Ítalo Oliveira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/02/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assuncao, Coordenador(a)**, em 16/02/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Gerente**, em 16/02/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 16/02/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016134219** e o código CRC **9E9580A4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.341007/2020-42

SEI nº 0016134219